

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

LEI No.81/93

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO FIXADO PELA LEI 69/93, QUE
PERMITE A LEGALIZAÇÃO DE OBRAS
MEDIANTE COBRANÇA DE MAIS VALIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUARE-
MA, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo de
que trata o Art. 1º da Lei 69/93

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos da re-
ferida Lei e do seu Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 06 de setembro de 1993.


JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA
PREFEITO